

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: ph5i2zfp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/09/2019 Projeto de lei nº 983/2019 Protocolo nº 7698/2019 Processo nº 1770/2019</p> | |
| <p>Autor: Dep. Wilson Santos</p> | | |

Dispõe sobre os mecanismos de controle social e garantia de transparência para os incentivos fiscais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá manter um *link* de acesso exclusivo no portal transparência aberto à consulta da sociedade em geral, o qual deverá conter as informações a respeito dos incentivos fiscais ou financeiros fiscais concedidos, e das empresas que usufruem de incentivos fiscais, benefícios creditícios oriundos, dentre outros.

Art. 2º Este *link* deverá ser de fácil acesso e na página inicial do *site* Portal da Transparência - MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

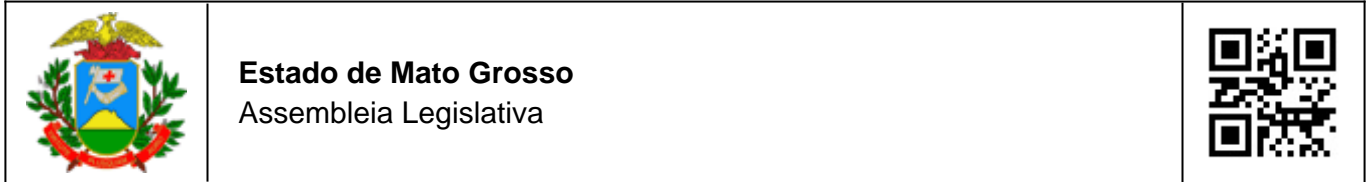
A propositura legislativa tem por objetivo garantir a transparência das concessões de incentivos e todas as suas informações.

Não é possível que a sociedade não tenha acesso a informações a respeito de quem, quanto, e de que forma, seu dinheiro está sendo utilizado.

Está mais do que hora de enfrentarmos este debate sobre o suposto sigilo fiscal nestes casos.

Não são dados fiscais das empresas que serão abertos, e sim dados sobre um dinheiro que é público.

A falta de transparência desse processo é total. Os dados dos benefícios fiscais são desconhecidos pelos trabalhadores das empresas e pelas entidades sociais, e até pelo Legislativo e pelo Ministério Público. São dados como valores, quanto o Estado deixa de arrecadar, qual o prazo de isenções e quantas vezes ele foi prorrogado e quais as medidas compensatórias.



O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) denomina essas renúncias fiscais de “gasto invisível”, uma vez que elas são protegidas por sigilo fiscal e as empresas que delas usufruem não são submetidas a um processo de monitoramento e fiscalização para a avaliação do real impacto que elas têm na economia.

É preciso uma auditoria estratégica para analisar quanto o Estado deixou de arrecadar, quais empresas foram beneficiadas, quantos empregos foram gerados.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Setembro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual